

# X CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA

## - - REGULAMENTO - -

### Artigo 1.º

#### Organização e objetivos

O Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (Cedipre), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), e visa proporcionar uma formação especializada nas questões jurídicas relacionadas com o direito da contratação pública.

### Artigo 2.º

**Direção 1** – A Direção do Curso está a cargo de um Diretor.

### Artigo 3.º

#### Programa do Curso

1 – O Curso é composto por três Cursos de Especialização, distribuído por módulos, abordando temas gerais e específicos do direito da contratação pública.

2 – Cada módulo tem um ou mais preletores, que, em caso de impedimento ou ocorrência facto imprevisto, será substituído, dando-se disso conhecimento urgente aos auditores.

3 – Além de docentes da FDUC, haverá participação de Professores de outras faculdades, bem como de outros especialistas nas matérias em causa.

### Artigo 4.º

#### Acesso

1 – Têm acesso ao Curso os diplomados em Direito, Administração Pública, Economia ou Gestão ou outra área pertinente.

2 – Podem ser admitidos não licenciados com currículo profissional relevante na área da contratação pública e outros profissionais interessados no direito da contratação pública, em geral, numa quota não superior a 10% das admissões em cada ano.

3 – Os não licenciados admitidos poderão obter o *Certificado de Frequência* a que se refere o artigo 10.º do presente Regulamento.

### Artigo 5.º

#### Candidaturas

1 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que, em cada ano, for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado, tomando em especial consideração os fatores indicados nos números 3 e 5 deste artigo, e uma fotografia, bem como pagar a taxa referida no artigo 11.º.

2 – O número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso é de 25.

3 – Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se-á à seguinte ponderação:

- a) Licenciatura em Direito – 4 pontos
- b) Licenciatura em Administração Pública – 2 pontos;
- c) Classificação da licenciatura – 2 pontos (14-15); 3 pontos (16 ou superior);
- d) Doutorado — 6 pontos;
- e) Mestrado — 4 pontos;
- f) Docência universitária — 3 pontos;
- g) Advogado com experiência igual ou superior a 5 anos — 3 pontos;
- h) Pós-graduação em áreas do direito público — 3 pontos;
- i) Trabalhador da Administração Pública há mais de 3 anos – 3 pontos.

4 – Na ponderação, toma-se em consideração apenas uma licenciatura e uma pós-graduação; a ponderação das pós-graduações abrange apenas os cursos de pós-licenciatura com avaliação final; atribuem-se 2 pontos ao candidato que seja apenas titular de um *Certificado de Frequência* de um curso de pós-graduação.

5 – Para efeitos de desempate, atender-se-á, se necessário, ao currículo profissional dos candidatos em causa e, concretamente, à “experiência na área temática do Curso”.

#### **Artigo 6.º**

##### **Carga letiva, duração e horário**

Os Cursos são lecionados ao longo de 7 semanas (42 horas), em aulas de 90 minutos e decorrerão aos Sábados, entre as 09h30 e as 17h30.

#### **Artigo 7.º**

##### **Trabalho Escrito**

1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.

2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Contratação Pública, nos termos previstos no Anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante. O tema deverá ser comunicado previamente à coordenação do Curso.

3 – A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, que pode, contudo, propor à Direção do Curso, a designação de um orientador. A Direção do Curso decidirá livremente sobre a proposta do auditor, comunicando a este a decisão tomada.

4 – O Trabalho deve ser entregue em três exemplares impressos e um em suporte digital até à data que for estabelecida; a entrega deverá ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio*, nos termos definidos no Anexo.

5 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 4 do artigo 11.º.

6 – A desistência após a apresentação do Trabalho não dá lugar ao reembolso da taxa.

7 – Salvo prova de justo impedimento, não serão admitidos Trabalhos entregues fora do prazo.

8 – Os auditores que, estando inscritos numa determinada edição do Curso, poderão apresentar o Trabalho em edições subsequentes.

9 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por, pelo menos, dois dos três diretores do Curso ou, no caso de indicação de orientador, por este e por, pelo menos, um dos diretores do Curso.

10 – Por decisão da Direção, poderão ser convidados a integrar o júri outros docentes do Curso.

11 – O júri decide preliminarmente sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.

12 - O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.

13 – Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.

14 - No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso.

15 – Na avaliação e classificação do Trabalho serão tomados em consideração os seguintes factores: originalidade, consistência do discurso e das ideias expostas, esforço de investigação revelado e apresentação.

16 – A classificação atribuída ao Trabalho não é passível de melhoria em nova discussão oral.

#### **Artigo 8.º**

##### **Plágio**

O plágio é sancionado com a anulação do Trabalho Escrito.

#### **Artigo 9.º**

##### **Audidores deficientes ou acidentados**

1 – Os auditores invisuais, deficientes motores ou acidentalmente incapacitados de escrever podem submeter-se à realização de uma prova oral, da qual resultará a sua classificação final, correspondente à realização do Trabalho Escrito.

2 – Os auditores devem comunicar o facto da sua incapacidade no Secretariado, declarando pretender realizar a prova oral e pagar a taxa prevista no número 3 do artigo 11.º.

3 – A matéria sobre que recairá a prova oral deve ser previamente acordada com os diretores.

#### **Artigo 10.º**

##### **Certificado e Diploma**

1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso confere o direito a um *Certificado de Pós-Graduação em Contratação Pública*.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior não é admitida a justificação de faltas, independentemente dos respetivos motivos.

3 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, quando solicitado, de um *Diploma de Pós-Graduação em Contratação Pública*.

4 – O *Diploma* conterà a menção de “Suficiente”, “Satisfatório”, “Bom”, “Bom com Distinção”, “Muito Bom” ou “Excelente”, consoante a classificação atribuída ao Trabalho Escrito seja de 10 ou 11, de 12 ou 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18, de 19 ou 20 valores, respectivamente.

#### **Artigo 11.º**

##### **Propinas e taxas**

- 1- Propina de frequência do Curso: 1200€
- 2-Taxa pela apresentação do Trabalho Escrito: 300.00 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho.
- 3- Taxa pela emissão de diploma: 50.00 €, a pagar no ato de requerimento
- 4- Taxa pela emissão de 2.ª via de certificado de presença: 15.00 €, a pagar no ato de requerimento.

#### **Artigo 12.º**

##### **Materiais de apoio**

O Cedipre procurará disponibilizar, em relação a cada módulo, um sumário desenvolvido.

#### **Artigo 13.º**

##### **Regimes especiais**

O disposto no presente Regulamento não prejudica a vigência de regimes especiais que decorram de protocolos celebrados entre o Cedipre e outras instituições.

#### **Artigo 14.º**

##### **Dúvidas e lacunas**

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão sanadas nos termos da Lei, do Regulamento da Faculdade de Direito ou resolvidas pela Direção do Curso.

## Anexo 1

1. O corpo do Trabalho Escrito a apresentar pelos auditores deve conter entre **20 e 30 páginas** e ser escrito com o tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 2.
2. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra, com tamanho 10 e o espaçamento entre linhas de 1,5.
3. Como orientação genérica, estabelece-se que o Trabalho pode ter a estrutura seguinte:
  - Índice;
  - Introdução;
  - Desenvolvimento;
  - Conclusão;
  - Referências bibliográficas.
4. O Trabalho respeitante ao VIII Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública deve ser entregue até 1 de Setembro de 2015 (data de carimbo do correio e de envio eletrónico ou entrega em mão, na secretaria do Cedipre, até às 12h30 do dia em causa).
5. A entrega do Trabalho Escrito deve ser acompanhada de uma *Declaração Anti-Plágio* nos termos seguintes:

“*Declaração Anti-Plágio*  
Eu, ....., declaro por minha honra que o trabalho anexo é resultado da investigação que realizei e reconheço que ficarei sujeito(a) a penalização em caso de utilização de ideias ou palavras da autoria de outrem sem a devida identificação ou autorização.  
Localidade, data  
Assinatura conforme o bilhete de identidade”